



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO **COMUNICADO 180/2021**

Em obediência ao artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, e na conformidade dos processos administrativos devidamente formalizados e arquivados junto a Divisão de tesouraria da Prefeitura Municipal de Matão;, Justificamos e indicamos a seguir, os pagamentos necessários que deverão ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiáveis e imprescindíveis da administração, vez que estão presentes razões de relevante interesse público. Tais pagamentos considerada a excepcionalidade de cada caso, est autorizados independente da ordem cronológica das datas das suas exigibilidades, em conformidade com o DECRETO n 5.007, de 03 de junho de 2017 estabelece o CRONOGRAMA PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA DE RESTOS A PAGAR do Município de Matão

EMPENHO	EXIGIBILIDADE	VALOR
3238	29/09/2021	6.600,00
4810	29/09/2021	2.617,34
6011	29/09/2021	9.975,00
5822	29/09/2021	22.410,37
1560	29/09/2021	8.200,00
4555	29/09/2021	49.800,00
6139	29/09/2021	596,00
5304	29/09/2021	1.405,40
5293	29/09/2021	1.835,60
5301	29/09/2021	1.357,60
6082	29/09/2021	115,60
6014	29/09/2021	945,76
4950	29/09/2021	3.196,66
4969	29/09/2021	66,00
4660	29/09/2021	2.224,88

MATÃO, 29 DE SETEMBRO DE 2021
APARECIDO FERRARI – PREFEITO MUNICIPAL